LEI MUNICIPAL Nº 3.681, DE 22/05/2012

Amplia repasses previstos no Contrato de Rateio de acordo com os Termos Aditivos I, II e III de 2012 entre o CIS-AMAPI e o Executivo e autoriza suplementação para ajuste no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação no orçamento vigente no valor total de R$ 85.276,38 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), destinado a ampliação do repasse ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Piranga, na forma do contrato de rateio firmado com o Município, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.14 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Piranga

02.14.01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Piranga

10.122.0017.8002 – Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.39.00 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 85.276,38

1.02.00 – Saúde 15%.....R$ 85.276,38

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação de dotações, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 85.276,38 (oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Unidade: 02.14 – Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Piranga

02.14.01 – Consórcio Intermunicipal Saúde Vale do Piranga

10.122.0017.8002 – Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.30.00 – Material de Consumo.....R$ 132,20

1.02.00 – Saúde 15% .....R$ 132,20

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0021.2356 – Pagamento Pessoal/Encargos - Média e AltaComplex.

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 85.144,18

1.02.00 – Saúde 15%.....R$ 85.144,18

Art. 3º Ficam estabelecidos no anexo I, os elementos de despesa e respectivos valores em consonância com a cláusula 1.2.3 do Termo Aditivo nº 03/2012, referente à cláusula 5.1. do objeto do Contrato de Rateio.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º desta Lei, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 22 de maio de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Carlos Tiago Jorge de Azevedo

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Manoel Siqueira

Secretário Municipal de Fazenda

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.177 de 17.05.12
- Publicada em: 22.05.2012

ANEXO I

CONTRIBUIÇÕES AO CIS-AMAPI LIXO SÉPTICO		9.442,64
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
10 122 0.017 8001 3.3.71.30	833	132,20
10 122 0.017 8001 3.3.71.39	834	9.310,44

CONTRIBUIÇÕES AO CIS-AMAPI ASSISTÊNCIA		476.385,53
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**DOTAÇÃO**	**VALOR**
10 122 0.017 8002 3.1.70.11	835	44.153,72
10 122 0.017 8002 3.1.71.13	836	13.508,63
10 122 0.017 8002 3.1.71.16	837	242,40
10 122 0.017 8002 3.1.71.94	838	363,61
10 122 0.017 8002 3.3.71.14	839	442,60
10 122 0.017 8002 3.3.71.30	840	53.459,28
10 122 0.017 8002 3.3.71.35	841	5.292,81
10 122 0.017 8002 3.3.71.36	842	2.985,19
10 122 0.017 8002 3.3.71.39	843	319.756,20
10 122 0.017 8002 3.3.71.47	844	4.848,00
10 122 0.017 8002 3.3.71.51	845	30.121,19
10 122 0.017 8002 3.3.71.52	846	1.211,90